



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Força-Tarefa das Operações Greenfield, Sépsis e Cui Bono
Operação Carne Fraca

ACORDO DE LENIÊNCIA

Ementa

I – Base Jurídica. II – Interesse público. III – Partes do Acordo de Leniência. IV – Poder de controle para cumprimento do acordo. V – Objeto do acordo de leniência. VI – Outros fatos revelados pelo Acordo. VII – Fatos revelados não-conexos às Operações Greenfield, Sépsis, Cui Bono e Carne Fraca. VIII – Hipótese de negativa de adesão por outros membros ministeriais. IX – Formatação dos anexos do Acordo. X – Complementação dos anexos. XI – Delimitação dos temas que são objeto do Acordo. XII – A apresentação de fatos a outros órgãos do Ministério Público. XIII – Adesão de prepostos. XIV – Fatos apurados a partir de investigação interna. XV – As obrigações da COLABORADORA. XVI – Valor pactuado no Acordo. XVII – Compromissos do Ministério Público Federal. XVIII – Declarações da COLABORADORA e Aderentes. XIX – Manifestação de Adesão. XX – Sigilo. XXI – A transferência de sigilo. XXII – Renúncia ao exercício da garantia contra a autoincriminação e do direito ao silêncio. XXIII – Rescisão por culpa da COLABORADORA. XXIV – Rescisão por culpa do Ministério Público Federal. XXV – Autoridades responsáveis pela rescisão. XXVI – Homologação do Acordo. XXVII – Contratações com o Poder Público. XXVIII – Alienação de Ativos. XXIX – Preservação da capacidade financeira da COLABORADORA. XXX – Operações a valor de mercado. XXXI – Garantia fidejussória. XXXII – Apêndices. XXXIII – Solução de controvérsias. XXXIV – Declaração de Aceitação. XXXV – Título Executivo Extrajudicial. XXXVI – Vinculação à Colaboração Premiada. XXXVII – Contratação de financiamentos e outras operações financeiras.

O **Ministério Público Federal – MPF**, por meio dos Procuradores da República abaixo-assinados, com atribuição cível e criminal para a investigação e processamento de infrações penais e cíveis decorrentes dos fatos principais, conexos e correlatos revelados nas denominadas das Operações Greenfield, Sépsis, Cui Bono (Lava Jato) e Carne Fraca, bem como com atribuição para o presente ato fixada pela 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério

MPF - Acordo de Leniência J&F Investimentos